

# SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO



Rua Curitiba, nº 39  
CEP: 87630-000 - Fone: (44)3254-8131  
E-mail: [educacao@atalaia.pr.gov.br](mailto:educacao@atalaia.pr.gov.br)  
ATALAIA - PR



## INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 02/2024

Institui a Política Municipal de Bem-Estar, Saúde e Qualidade de Vida dos Profissionais da Educação da Rede Municipal, com foco em saúde vocal, saúde mental e monitoramento de sinais vitais e acuidade visual, e dá outras providências.

A Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei Federal nº 14.681, de 18 de setembro de 2023, que institui a Política de Bem-Estar, Saúde e Qualidade de Vida no Trabalho e Valorização dos Profissionais da Educação,

### RESOLVE:

#### CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 1º** Fica instituída, no âmbito da Rede Municipal de Educação, a Política Municipal de Bem-Estar, Saúde e Qualidade de Vida dos Profissionais da Educação, com foco na promoção da saúde integral, prevenção do adoecimento e valorização profissional.

**Art. 2º** A Política instituída por esta Instrução Normativa abrange todos os profissionais da educação da rede municipal, incluindo docentes, equipes pedagógicas, gestores, auxiliares, servidores administrativos e demais trabalhadores lotados nas unidades educacionais e na Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 3º** Para fins desta Instrução Normativa, considera-se:

- I – **saúde integral**: abordagem biopsicossocial abrangendo os aspectos físicos, mentais, emocionais e laborais;
- II – **saúde vocal**: cuidados, práticas e acompanhamento necessários para prevenção de distúrbios vocais;
- III – **saúde mental**: ações de prevenção, acolhimento e promoção de bem-estar psicológico;
- IV – **monitoramento fisiológico**: aferição de pressão arterial, glicemia capilar e acuidade visual;

**V – qualidade de vida no trabalho:** condições, relações e organização laboral que favoreçam bem-estar e satisfação profissional.

## **CAPÍTULO II – DOS OBJETIVOS**

**Art. 4º** São objetivos desta Política:

- I – promover a saúde integral dos profissionais da educação;
- II – prevenir o adoecimento físico, vocal e emocional;
- III – reduzir o absenteísmo e o presenteísmo decorrentes de doenças físicas, distúrbios vocais e problemas psicossociais;
- IV – garantir avaliações periódicas de saúde e encaminhamento adequado;
- V – fomentar cultura organizacional de acolhimento, respeito, apoio mútuo e valorização;
- VI – fortalecer ações de formação continuada relacionadas à saúde e ao bem-estar;
- VII – melhorar o clima organizacional e promover relações de trabalho saudáveis.

## **CAPÍTULO III – DOS EIXOS DE AÇÃO**

### **Seção I – Da Saúde Vocal**

**Art. 5º** A Secretaria Municipal de Educação implementará ações de promoção e cuidado com a voz, incluindo:

- I – oficinas práticas de higiene vocal, projeção vocal e técnicas de respiração;
- II – orientações sobre cuidados, hábitos saudáveis e prevenção de disfonias;
- III – acompanhamento da fonoaudiologia quando identificado risco ou alteração vocal.

### **Seção II – Da Saúde Mental**

**Art. 6º** São ações obrigatórias de promoção da saúde mental:

- I – oferta de apoio psicológico aos profissionais, por meio de parcerias com a Secretaria de Saúde ou empresas especializadas;
- II – realização de ações formativas sobre manejo de estresse, prevenção do burnout, regulação emocional e relações interpessoais saudáveis;
- III – campanhas anuais de conscientização (ex.: Setembro Amarelo, Maio Laranja);
- IV – ações de incentivo ao equilíbrio entre vida pessoal e profissional.

### **Seção III – Do Monitoramento da Saúde Física**

**Art. 7º** A aferição de pressão arterial, glicemia e acuidade visual ocorrerá de forma periódica, conforme cronograma elaborado junto à Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 8º** A equipe responsável deverá:

- I – realizar aferição em ambiente reservado, garantindo privacidade;
- II – registrar os resultados em sistema seguro, observando a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD);
- III – orientar o profissional sobre os resultados obtidos;
- IV – encaminhar para atendimento na rede de saúde quando houver alteração;
- V – monitorar casos que requeiram acompanhamento contínuo.

## **CAPÍTULO IV – DAS ESTRATÉGIAS TRANSVERSAIS**

**Art. 9º** Serão implementadas estratégias integradas, tais como:

- I – formação continuada anual sobre saúde integral;
- II – campanhas internas de valorização, autocuidado e bem-estar;
- III – ações de fortalecimento das relações interpessoais e do clima escolar.

## **CAPÍTULO V – DO MONITORAMENTO E DOS INDICADORES**

**Art. 10.** A avaliação da Política ocorrerá anualmente, com base em:

- I – dados de aferição de sinais vitais e acuidade visual;
- II – índices de absenteísmo e readaptação;
- III – participação nas formações e ações;
- IV – percepções dos profissionais por meio de formulários de satisfação.

## **CAPÍTULO VI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 11.** Os dados coletados serão tratados exclusivamente para fins de saúde ocupacional e gestão, respeitando sigilo e confidencialidade.

**Art. 12.** As unidades escolares deverão garantir condições para a execução das ações previstas, incluindo horários, espaços e divulgação interna.

**Art. 13.** Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Atalaia, 06 de dezembro de 2024



Ariani Vilhena de Paiva  
RG: 6.771.034-7 – DEC.0135/2021  
Secretaria Mun. de Educação, Cultura e Turismo